



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9533/2013  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2014**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL**

Através do presente instrumento **retifica-se o contrato nº 11/2014**, para que dele passe a constar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto realização de processo seletivo interno, visando à seleção de candidatos à vaga na ESF – Estratégia Saúde da Família e no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 2447/2012 e Decreto Regulamentar, para os seguintes cargos:

- a) Médico ginecologista/obstetra
- b) Médico pediatra
- c) Médico psiquiatra
- d) Médico clínico geral
- e) Enfermeiro
- f) Cirurgião-dentista
- g) Farmacêutico
- h) Psicólogo
- i) Fonoaudiólogo
- j) Fisioterapeuta
- k) Terapeuta ocupacional
- l) Nutricionista
- m) Educador físico
- n) Auxiliar de enfermagem
- o) Técnico de enfermagem
- p) Auxiliar de saúde bucal
- q) Técnico em saúde bucal

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados pelo FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, considerando os termos do presente contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - A metodologia dos trabalhos será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnico-Financeira encartada às f. 100-112 dos autos de Processo Administrativo nº 9533/2013 para planejamento e execução do Processo Seletivo Interno, apresentado à Prefeitura Municipal de Araucária.

II - O Processo Seletivo Interno será realizado no município de Araucária, nas datas e locais estipulados em Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Da Fundação De Apoio à Faculdade Estadual De Educação, Ciências e Letras De Paranavaí:

I - Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, na página da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí e no *site* da Prefeitura Municipal de Araucária.

II - Processar as inscrições. O processo de inscrição será realizado via Internet, na página da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí: [www.fafipa.org/concursos](http://www.fafipa.org/concursos).

III - Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante.

IV - Desenvolver e elaborar as páginas *html* do processo de inscrição via Internet.

V - Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando *backups* diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço.

VI - Validar por meio eletrônico as inscrições.

VII - Desenvolver e disponibilizar para a contratante página *on-line* de acompanhamento das inscrições.

VIII - Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição.

IX - Dar atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados.

XI - Emitir relatório de ensalamento dos candidatos.

XII - Desenvolver sistema para apuração do Processo Seletivo Interno.

XIII – Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital.

XIV Compôr a banca examinadora de correção das provas.

XV – Emitir relatórios de apuração

XVI – Divulgar resultados.

XVII - Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato.

XVIII - Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens.

XIX - Dar assessoria técnica à CONTRATANTE em relação ao Processo Seletivo Interno, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais.

XX - Arquivar os cadernos de prova e demais documentos no período de 3 (três) meses a partir da entrega dos relatórios finais.



---

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2 Fica obrigado o Município de Araucária a atender as seguintes obrigações:

I - Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao Processo Seletivo Interno na Imprensa oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o concurso nos órgãos de imprensa.

II - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Interno.

III - A CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) meses após a homologação do resultado para a retirada de todo o material utilizado no concurso (provas, cartões-resposta, etc).

IV - É de responsabilidade da CONTRATANTE guardar pelo período de 5 (cinco) anos o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do Processo Seletivo Interno.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo Administrativo nº 9533/2013.

I - O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

II - O prazo para a publicação do Edital de Abertura será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

III - O prazo para homologação do resultado final será de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital de abertura, estando incluso neste período todos os prazos para inscrições e de deferimento destas, realização das provas, avaliação de títulos e tempo de serviço, classificação final, recursos de cada uma das fases de homologação do resultado.

### CLÁUSULA QUINTA DAS RECEITAS E DESPESAS

Pela fiel execução do presente Contrato, será paga a quantia global de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para até 1.000 (mil) candidatos.

I - Na hipótese de as inscrições superarem o número fixado no item acima, será pago o valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) por candidato excedente. O montante será pago em duas parcelas, sendo a primeira em até cinco dias após a homologação das inscrições e a outra parcela em até cinco dias após a conclusão dos trabalhos.



**CLÁUSULA SEXTA  
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como será efetivada sua publicação por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser objeto de termos aditivos que dele ficarão fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA  
DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnico-financeira para planejamento e execução do Processo seletivo interno.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO SIGILO**

AS CONTRATADAS comprometem-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS DIREITOS DE RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do contrato, no caso de transgressão a alguns dos itens previstos nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, elege-se o foro de Araucária, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de março de 2014.

**CLÁUDIO BEDNARCZUK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO Á FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E  
LETRAS DE PARANAVÁI  
ONIVALDO IZIDORO PEREIRA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

RG:

RG: